



**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**000082297/2020**

Convênio nº.: **00409/2020**

Processo nº.: **SES-PRC-2019/09481**

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL** visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo **Santas Casas SUSTentáveis**.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500-8, CPF n.º. 672.438.518-00, doravante denominado CONVENENTE do outro lado a IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL, CNPJ 54.228.648/0001-49, com endereço a Rua Teixeira Rios, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, neste ato representado pelo seu, Provedor, Jaques Pontes Casalecchi, portador do RG nº 15.690.769-0, CPF nº. 04743233828, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17/06/2016 e Decreto nº 64.065, de 02/05/2019, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Estadual nº 16.109 de 13 de Janeiro de 2016 e as Resoluções SS nºs 39/2014, 46/2015 e 95/2017 (Incentivo Santas Casas SUSTentáveis), RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na **Região**, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de **Santas Casas SUSTentáveis Custeios ( Medicamentos )** , conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Compromisso**, que integram o presente.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e **ratificado pelo Titular da CONVENENTE**, vedada alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE**

São atribuições da CONVENENTE:

**I** - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa.

**II** - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

**III** - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

**IV** - emitir relatório técnico trimestralmente de monitoramento de avaliação do convênio, nos termos da Resolução SS-95/2017 e atualizações;

**V** - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

**VI** - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

**VII** - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

**I** - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

**II** - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

**III** - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

**IV** - aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

**V** - Existindo convênio de prestação de serviços SUS, disponibilizar os recursos assistências elencados na Ficha de Procedimentos Operacionais - FPO no sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo ([www.cross.saude.sp.gov.br](http://www.cross.saude.sp.gov.br)), nos termos do disposto no artigo 4º da Resolução SS nº 95, de 24/11/2017;

**VI** - indicar o(s) nome(s) do(s) Gestor(es), no âmbito da CONVENIADA, responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

**VII** - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;

**VIII** - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

**IX** - apresentar prestações de contas parciais semestral e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**X** - atender a solicitação da CONVENENTE através da apresentação de prestação de contas parcial, fora do prazo estabelecido no Inciso IX.





**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**0000082297/2020**

**XI** – responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**XII** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

**XIII** - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;

**XIV** - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao convênio em conformidade com o objeto pactuado;

**XV** - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

**XVI** - comunicar de imediato e formalmente à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

**XVII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a CONVENIENTE de qualquer responsabilidade;

**XVIII** - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) Realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e) Efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação laborativa;
- f) Aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios;
- g) Utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h) Celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) Contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA.

**XIX** - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**XX** – Realizar a pedido da CONVENIENTE o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela CONVENIADA;

**XXI** – Sempre que solicitado pela Conveniente, apresentar demonstrações contábeis, na forma de **Fluxo de Caixa**, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações.

**XXII** – Criar e manter atualizado Portal de Transparência de Informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE de Estado da Saúde.

**XXIII** - Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 3.106.416,00 (Três Milhões, Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais), em parcelas de R\$66.093,96 (Sessenta e Seis Mil e Noventa e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho:10.302.0930.6221.0000

Natureza de despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da CONVENIENTE de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos fica condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência **00474** - Conta Corrente nº**000003379**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

**I** - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;





**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**0000082297/2020**

**II** - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

**III** - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

**IV** - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o nº do Convênio SES.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, e conforme artigos 7º e seguintes da Resolução SS nº 95, de 24/11/2017, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

**I** - avaliar trimestralmente o desempenho do Hospital conveniado em relação ao cumprimento das metas pactuadas e dos requisitos necessários para a adesão da CONVENIADA ao auxílio - nos termos do artigo 4º da Resolução SS nº 95, de 24/11/2017;

**II** - avaliar trimestralmente os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

**III** - elaborar e encaminhar Relatório Semestral de Acompanhamento das Metas à Comissão de Monitoramento Estadual, em modelo definido pela mesma;

**IV** - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise de relatório definido pela Comissão de Monitoramento Estadual e apresentado mensalmente pela CONVENIADA;

**V** - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

**VI** - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

**VII** - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas, observando-se o disposto no Artigo 12 da Resolução SS-95, de 24/11/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENIENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

**I** - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

**II** - relação dos pagamentos efetuados;

**III** - relação de bens adquiridos;

**IV** - conciliação de saldo bancário;

**V** - cópia do extrato bancário da conta específica;

**VI** - plano de atendimento e relatório de atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas anualmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao exercício orçamentário, acompanhado de:

**I** - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

**II** - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C ":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES : Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a CONVENIADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO**

Os gestores farão a interlocução técnica entre as partes, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Pela CONVENIENTE, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de





**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**000082297/2020**

monitoramento e avaliação;

**IV** - Pela CONVENIENTE, comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

**V** - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

**VI** - Pela CONVENIENTE, realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

**VI** - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: Ana Lúcia Puga Pires Vasconcelos, Oficial Administrativo, lotado(a) no(a) DRS XIV - São João da Boa Vista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Jaques Pontes Casalecchi, Provedor, RG nº 15.690.769-0, CPF nº 04743233828.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do artigo 11 da Resolução SS nº 95, de 24-11-2017, as alterações previstas, decorrentes das avaliações da Comissão de Monitoramento Estadual e validadas pelo Secretário de Estado da Saúde serão objeto de Termo Aditivo, com vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 31 de dezembro de 2023, tendo por termo inicial sua data de assinatura, podendo ser, mediante Termo Aditivo, prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e Resolução SS-92, de 10/11/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas previstas neste CONVÊNIO têm caráter moratório, e, conseqüentemente o seu pagamento não exime a CONVENIADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONVENIENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado pelos representantes da CONVENIENTE e da CONVENIADA e Testemunhas, para publicação e execução.



**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**0000082297/2020**

Documento assinado digitalmente em **13/02/2020** pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

<b>Digital</b>	<b>Nome</b>	<b>Organização</b>	<b>Cargo</b>
	JAQUES PONTES CASALECCHI	IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL	PROVEDOR
	BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN	DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
	OSMAR MIKIO MORIWAKI	CRS - COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE	COORDENADOR DE SAÚDE
	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE







**IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL**  
**Plano de Trabalho para Formalização de Convênio**

### Instituição Proponente

Número do Plano: 17049      Número do Processo: SES-PRC-2019/09481  
Entidade: **IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL**  
CNPJ: 54.228.648/0001-49      Número da Demanda: 8926  
Endereço: Rua Teixeira Rios      Número: 210  
Município: Espírito Santo do Pinhal      CEP: 13990000      Telefone: 3651-1131  
Email: contabilidade@hfrosas.com.br

### Responsáveis pela Elaboração deste Plano de Trabalho

CPF	Pessoa	Cargo
047.432.338-28	Jaques Pontes Casalecchi	Provedor

### Recebimento dos Recursos

Banco: 001      Agência: 00474      Conta: 000003379      Praça: Espírito Santo do Pinhal  
Gestor Convênio: Jaques Pontes Casalecchi  
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento dos recursos do Convênio.

### Contexto da Instituição Proponente

Abnegados cidadãos pinhalenses tomaram para si a incumbência de realizar o sonho da cidade de Espírito Santo de Pinhal que era a criação de um hospital para atendimento às pessoas que necessitavam de maiores e mais prolongados cuidados médicos. Foi com esse espírito de abnegação que no ano de 1892 iniciou-se a realização do sonho que o denominaram de Santa Casa de Misericórdia de Pinhal "Hospital Francisco Rosas" e que até hoje cidadãos pinhalenses com o mesmo espírito dos fundadores vem lutando para que não se perca a essência e a finalidade desse sonho. Desde 2003 o hospital vem passando por um processo de reestruturação física, visando a adequação das normas sanitárias, bem como a melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados.

Foram reformados todos os setores de internação, lavanderia, SND e Centro Cirúrgico. Foram construídos o centro administrativo e o setor de compras e estocagem. Neste mesmo período o hospital também passou um processo de reestruturação financeira e no momento encontra-se adimplente com salários, encargos e fornecedores de produtos e serviços. Mais recentemente em 2016, foi dado o início da construção da parte física da UTI, estando nessa data pronta em sua estrutura, tendo sido adquiridos em 2017 a maior parte dos equipamentos necessários; sendo que a aquisição dos equipamentos complementares, foi finalizada em 2018. O Pronto Atendimento terminou a reforma para melhor atender a população. O hospital tem a capacidade instalada de 75 leitos, sendo 45 disponíveis ao SUS nas clínicas: cirúrgica (6), clínico (33), obstétrico (4) e pediátrico (2) (fonte: SIPS/2018), com atendimento aos 42.461 munícipes de Espírito Santo do Pinhal (fonte: SEADE/2018), e referência para o município de Santo Antonio do Jardim, com 5.942 habitantes (fonte:SEADE/2018). Dispõe de um Centro Cirúrgico composto de 5 salas, Sala de Recuperação Pós-Anestésica (RPA) com 6 leitos, Posto de Pronto Atendimento e Ambulatório de Ortopedia, mantidos em parceria com a Prefeitura Municipal; serviço de diagnóstico por imagem (radiologia) e serviços de apoio próprios com lavanderia/rouparia, Serviço de Nutrição e Dietético (SND), higienização e manutenção predial. Os demais serviços de diagnóstico, bem como a manutenção de equipamentos médicos são terceirizados. O hospital conta com uma equipe multidisciplinar de 455 profissionais, sendo: 59 médicos e 396 funcionários operacionais e administrativos, com atendimento em média complexidade nas especialidades clínica médica, cirúrgica, obstetrícia e pediatria. A média de internações SUS por especialidade nos últimos três anos foi de: 1579 internações clínicas, 665 internações cirúrgicas, 185 internações pediátricas e 330 internações obstétricas. (fonte: sistema próprio de informação) A produção média do SUS realizada no hospital, nos últimos 03 (três) anos foi de: 60,62% nas internações e 68,42% nos atendimentos ambulatoriais. (fonte: sistema próprio de informação)



**Missão da Instituição**

O hospital tem por missão: "Desenvolver ações de atenção de saúde integral para a população, com excelência de qualidade e resolutividade, por meio da efetividade organizativa dos recursos humanos, fortalecendo a assistência e cumprindo dessa forma sua função social"

**Qualificação do Plano de Trabalho****Objeto**

Santas Casas SUSTentáveis Custeios ( Medicamentos ) .

Custeio - Santas Casas SUSTentáveis . Material de Consumo : medicamentos .

Os recursos serão aplicados na aquisição de medicamentos , como Soros , Antibióticos, Anticoagulantes , Corticóides , Antiácidos e Anestésicos ; visando a qualidade e resolutividade da assistência ao paciente SUS .

**Objetivo**

Manter a prestação de serviço qualificado aos pacientes SUS referente ao programa SANTA CASA SUSTENTÁVEIS .

Os Medicamentos serão utilizados pelos pacientes internados nas clínicas médica e cirúrgica dos setores hospitalares , garantindo a continuidade da prestação de serviços de saúde com qualidade, equidade e acessibilidade aos usuários SUS .

**Justificativa**

Este recurso garantirá o fornecimento adequado de medicamentos , para o atendimento aos usuários SUS, com atenção qualificada e resolutiva .

**Local**

Irmandade do Hospital Francisco Rosas a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal , Rua Teixeira Rios nº 210 , Centro , Espírito Santo do Pinhal - SP , CNES 2751623 .

**Observações****Metas Quantitativas****Manter os diagnósticos secundários preenchidos nas AIHs acima de 25%, discriminados por especialidade - Pediatria**

**Ações para Alcance:** Envolver a Equipe Médica através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador e monitoramento do preenchimento através da Comissão de Prontuário.

**Situação Atual:** Apresenta a média de 93,24 % de AIHs com preenchimento de diagnóstico secundário sobre total de AIHs avaliadas pelos técnicos da Gestão Municipal. Período apurado: 2º TRIMESTRE/2019(ABRIL, MAIO E JUNHO)

**Situação Pretendida:** Manter a proporção de diagnósticos secundários nas AIHs da especialidade PEDIATRIA igual ou superior a 25%

**Indicador:** Número de AIHs de PEDIATRIA com diagnósticos secundários/total de AIHs de PEDIATRIA x 100

**Manter os diagnósticos secundários preenchidos nas AIHs acima de 25%, discriminados por especialidade - Obstetrícia**

**Ações para Alcance:** Envolver a Equipe Médica através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador e monitoramento do preenchimento através da Comissão de Prontuário.

**Situação Atual:** Apresenta a média de 67,78 % de AIHs com preenchimento de diagnóstico secundário sobre total de AIHs avaliadas pelos técnicos da Gestão Municipal. Período apurado: 2º TRIMESTRE/2019(ABRIL, MAIO E JUNHO)

**Situação Pretendida:** Manter a proporção de diagnósticos secundários nas AIHs da especialidade OBSTETRÍCIA igual ou superior a 25%

**Indicador:** Número de AIHs de OBSTETRÍCIA com diagnósticos secundários/total de AIHs de OBSTETRÍCIA x 100



**Manter os diagnósticos secundários preenchidos nas AIHs acima de 25%, discriminados por especialidade - Clínica Médica**

**Ações para Alcance:** Envolver a Equipe Médica através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador e monitoramento do preenchimento através da Comissão de Prontuário.

**Situação Atual:** Apresenta a média de 77,18 % de AIHs com preenchimento de diagnóstico secundário sobre total de AIHs avaliadas pelos técnicos da Gestão Municipal. Período apurado: 2º TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO)

**Situação Pretendida:** Manter a proporção de diagnósticos secundários nas AIHs da especialidade CLÍNICA MÉDICA igual ou superior a 25%

**Indicador:** Número de AIHs de CLÍNICA MÉDICA com diagnósticos secundários/total de AIHs de CLÍNICA MÉDICA x 100

**Manter os diagnósticos secundários preenchidos nas AIHs acima de 25%, discriminados por especialidade - Clínica Cirúrgica**

**Ações para Alcance:** Envolver a Equipe Médica através de reuniões da Diretoria Técnica para conscientização da importância do registro do indicador e monitoramento do preenchimento através da Comissão de Prontuário.

**Situação Atual:** Apresenta a média de 44,87 % de AIHs com preenchimento de diagnóstico secundário sobre total de AIHs avaliadas pelos técnicos da Gestão Municipal. Período apurado: 2º TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO)

**Situação Pretendida:** Manter a proporção de diagnósticos secundários nas AIHs da especialidade CLÍNICA CIRÚRGICA igual ou superior a 25%

**Indicador:** Número de AIHs de CLÍNICA CIRÚRGICA com diagnósticos secundários/total de AIHs de CLÍNICA CIRÚRGICA x 100

**Manter a apresentação das contas hospitalares no mês imediato ao do encerramento da AIH (alta hospitalar) acima de 80%**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a entrega de prontuários preenchidos adequadamente pós alta e entrega imediata no faturamento para posterior aferição da proporção da produção apresentada no mês imediato à realização do procedimento

**Situação Atual:** Apresenta em média 94,49% das contas hospitalares no mês imediato ao do encerramento da AIH (alta hospitalar). Período apurado: 2º TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO)

**Situação Pretendida:** Apresentar acima de 80 % das contas hospitalares no mês imediato ao do encerramento da AIH (alta hospitalar)

**Indicador:** Número de AIH apresentadas com alta do mês de competência/Total de AIH apresentadas no período x 100 (fonte: relatório do SIHD). "Da quantidade de AIH por data de alta dos pacientes".

**Manter a caracterização correta da internação: Urgência (caráter 2 à 6) / Eletiva (caráter 1) por amostragem acima de 80 %**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe administrativa para monitorar a caracterização correta das AIHs com base no atendimento realizado.

**Situação Atual:** Apresentou 100,00 % de caracterização das AIHs apresentadas, nas amostras avaliadas pela gestão municipal no 2º TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO)

**Situação Pretendida:** Manter a caracterização correta da internação acima de 80%

**Indicador:** Número de AIH com caracterização correta/Total de AIH selecionadas no trimestre x 100. Amostra avaliada pela gestão municipal de no mínimo de 10% das AIH apresentadas no trimestre.

**Manter a Taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais) abaixo de 10%**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe multidisciplinar para monitorar e minimizar os motivos administrativos para não ocorrer suspensão das cirurgias

**Situação Atual:** Apresenta a média de 0% de suspensão de cirurgias no período apurado: 2º



## Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

**Situação Pretendida:** TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO)  
Manter a apresentação de relatório com quantitativo de cirurgias agendadas e suspensas por motivos administrativos e taxa de suspensão inferior a 10%.

**Indicador:** Número de cirurgias suspensas por fatores "extra paciente" no trimestre/Total de cirurgias agendadas no mesmo período x 100.

**Manter a Taxa de ocupação (leitos SUS, clínica cirúrgica e clínica médica) acima de 85%**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe administrativa e assistencial para monitorar e acompanhar a gestão dos leitos de internação, com avaliação diária dos pacientes.

**Situação Atual:** Apresenta uma taxa média de 66,37%, apurado no 2º trimestre de 2019 (abril, maio e junho).

**Situação Pretendida:** Manter a Taxa de ocupação (leitos SUS, clínica cirúrgica e clínica médica) acima de 85%

**Indicador:** Total de pacientes-dia mês / Total de leitos-dia no mesmo período x 100

**Manter o Índice de rotatividade acima de 4**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar a equipe para monitoramento da quantidade de internações, saídas ocorridas diariamente e o Número de leitos disponibilizados aos SUS, via Censo Hospitalar.

**Situação Atual:** Apresenta o índice de rotatividade de 4,84, no período apurado: 2º TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO)

**Situação Pretendida:** Manter o Índice de rotatividade maior ou igual a 4

**Indicador:** Total de saídas / Número de leitos SUS no mesmo período.

**Manter a Taxa de alcance da produção conveniada/contratada acima de 90%**

**Ações para Alcance:** Realizar monitoramento mensal da taxa de alcance da produção em conjunto com os responsáveis pela produção ambulatorial e hospitalar de acordo com a planilha pactuada, anexa a esse Plano de Trabalho

**Situação Atual:** "Apresenta um alcance médio de 66,67%, apurado no 2º trimestre de 2019 (abril, maio e junho).

**Situação Pretendida:** Manter a Taxa de alcance da produção conveniada/contratada acima de 90% de acordo com a planilha pactuada, anexa a esse Plano de Trabalho

**Indicador:** Número de agrupamentos com produção acima de 95% / Número de agrupamentos contratados x 100

**Metas Qualitativas****Manter o CNES atualizado**

**Ações para Alcance:** "Enviar base e relatório mensal ao Gestor SUS a cada alteração de recursos Físicos, Estruturais e humanos envolvidos na assistência hospitalar, ocorrida na instituição a fim de manter as informações do Estabelecimento atualizadas no CNES."

**Situação Atual:** Encaminha mensalmente à SMS as atualizações do SCNES e anexa os relatórios preconizados.

**Situação Pretendida:** Manter o envio mensal das atualizações do SCNES à SMS e anexar os relatórios preconizados.

**Indicador:** Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da instituição relatando as atualizações feitas no período, informando mensalmente as ocorrências por data da atualização.

**Atualizar, diariamente, no Portal CROSS, Módulo Pré-Hospitalar, das informações dos recursos disponíveis para atendimentos às urgências**

**Ações para Alcance:** "Manter equipe médica capacitada através de Manual de Procedimento interno, a fim de, registrar duas vezes ao dia no PORTAL CROSS - Módulo pré-hospitalar, informações referentes à capacidade disponível aos atendimentos de urgência."

"Informa 2 vezes por dia a capacidade disponível, relacionada aos atendimentos



## Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

**Situação Atual:** de urgência.

**Situação Pretendida:** Manter 90% das atualizações esperadas e fornecidas

**Indicador:** Relatório da CROSS do período, informando o número de atualizações esperadas e fornecidas

**Manter a Relação de enfermeiros leitos acima de 0,36**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar a Relação entre o número total de enfermeiros ligados à área assistencial de internação e o número de leitos. (SUS+Convênio+ Particular).

**Situação Atual:** Apresenta a relação de enfermeiro leito igual 0,23, no período apurado: 2º trimestre de 2019 (abril, maio e junho)

**Situação Pretendida:** Ampliar a Relação de enfermeiros leitos para igual ou superior a 0,36.

**Indicador:** Número total de enfermeiros ligados à área assistencial de internação / Número total de leitos

**Manter o Tempo médio de permanência - especialidade clínica abaixo de 7 dias**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe administrativa e assistencial para monitorar e acompanhar a gestão dos leitos de internação, com avaliação diária dos pacientes internados.

**Situação Atual:** Apresenta um tempo médio de permanência de 5,41, no período apurado: 2º trimestre de 2019 (abril, maio e junho).

**Situação Pretendida:** Manter o Tempo médio de permanência - especialidade clínica abaixo de 7 dias

**Indicador:** Número de pacientes-dia em determinado período / Total de pacientes com saídas no mesmo período

**Manter o Tempo médio de permanência - especialidade clínica cirúrgica abaixo de 7 dias**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe administrativa e assistencial para monitorar e acompanhar a gestão dos leitos de internação, com avaliação diária dos pacientes internados.

**Situação Atual:** Apresenta um tempo médio de permanência de 2,73, no período apurado: 2º trimestre de 2019. (abril, maio e junho).

**Situação Pretendida:** Manter Tempo médio de permanência - especialidade clínica cirúrgica abaixo de 7 dias

**Indicador:** Número de pacientes-dia em determinado período / Total de pacientes com saídas no mesmo período

**Manter a Taxa de mortalidade institucional abaixo de 3%**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar a Comissão de Óbitos para verificar o quantitativo de internações encerradas por óbito no período em relação ao total de altas hospitalares e causa mortis por faixa etária

**Situação Atual:** Apresenta taxa de mortalidade com o percentual médio de 4,29%, no período apurado: 2º trimestre de 2019.

**Situação Pretendida:** Reduzir a Taxa de mortalidade institucional para menor ou igual a 3%

**Indicador:** Número de óbitos após 24 horas de internação no mês / Total de saídas no mesmo período x 100

**Manter a Incidência de queda de paciente abaixo de 2%**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar o Núcleo de Segurança do Paciente para o acompanhamento diário do Número de quedas em relação ao Número de paciente-dia com avaliação do local, causa e consequência da queda e com apresentação de plano de ação para redução de quedas.

**Situação Atual:** Apresenta índice de queda de 0,37, no período apurado: 2º TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO).

**Situação Pretendida:** Manter a Incidência de queda de paciente menor ou igual a 2%

**Indicador:** Número de quedas / Número de paciente dia no mesmo período x 1.000.

**Manter o Índice de uso de sala cirúrgica acima de 3**

Disponibilizar a equipe para monitoramento e gestão da quantidade de cirurgias



**Plano de Trabalho para Formalização de Convênio**

**Ações para Alcance:** realizadas para o SUS, Convênios e Particulares e ocupações das 03 salas cirúrgicas disponíveis 24 horas e 07 dias por semana.

**Situação Atual:** Apresenta um índice médio de 1,96, apurado no 2º TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO).

**Situação Pretendida:** Manter o Índice de uso de sala cirúrgica maior ou igual a 3

**Indicador:** Número de cirurgias realizadas no período / Número de salas cirúrgicas X Número de dias do período

**Atualizar, diariamente, no Portal CROSS, Módulo de Leitos ou Leitos com AIH, a ocupação dos leitos hospitalares**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe de serviço de internação/recepção para atualização diária da ocupação dos leitos, no Portal CROSS – módulo de leitos.

**Situação Atual:** Atualiza diariamente a ocupação dos leitos no Portal CROSS - módulo de leitos.

**Situação Pretendida:** Manter 90% das atualizações esperadas e fornecidas

**Indicador:** Relatório da CROSS do período, informando atualizações esperadas.

**Atualizar, diariamente, no Portal CROSS, Módulo Ambulatorial, a recepção dos pacientes agendados**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe do Serviço de Especialidades e Diagnóstico para informação quanto ao comparecimento/atendimento dos pacientes agendados, no Portal CROSS.

**Situação Atual:** Informa no Portal CROSS - no módulo ambulatorial, os dados referentes ao comparecimento/atendimento.

**Situação Pretendida:** Manter 90% das atualizações esperadas e fornecidas

**Indicador:** Relatório da CROSS do período

**Disponibilizar agenda mensal, no Portal CROSS, Módulo Ambulatorial**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe de recepção do Serviço de Especialidades e de diagnóstico para liberação da agenda mensal no Portal CROSS – módulo ambulatorial, conforme cronograma determinado pela CROSS, respeitando as pactuações com o gestor Municipal.

**Situação Atual:** Disponibiliza e libera a agenda mensal no Portal CROSS - no módulo ambulatorial, conforme cronograma determinado pela CROSS.

**Situação Pretendida:** Manter 90% das atualizações esperadas e fornecidas

**Indicador:** Relatório da CROSS do período

**Manter a utilização do Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe para atualização e aplicação do Protocolo de Acolhimento e Classificação de risco, de acordo com a necessidade assistencial do paciente.

**Situação Atual:** Apresenta Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco atualizado e o número de pacientes atendidos segundo sua classificação.

**Situação Pretendida:** Manter a utilização do Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco e sua atualização.

**Indicador:** Protocolo implantado e apresentação mensal do número de pacientes atendidos, segundo a classificação.

**Implementar a Alta Hospitalar Responsável**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar Equipe Assistencial Multidisciplinar para monitorar os protocolos de alta hospitalar qualificada para as áreas de clínica médica (com ênfase em hipertensão e diabetes) e de assistência materno-infantil (com ênfase na gestante e recém-nascido de risco). Implementar o protocolo, garantindo a continuidade do cuidado conforme fluxo definido em conjunto com o Gestor Municipal.

**Situação Atual:** Utiliza Protocolo de Alta Hospitalar Responsável, com fluxograma e encaminhamento dos usuários à rede básica ou especializada para continuidade do



**Plano de Trabalho para Formalização de Convênio**

*Situação Pretendida:* cuidado e monitoramento dos casos. Disponibiliza equipes da Santa Casa para discussões e acompanhamento dos casos.  
Manter a utilização do Protocolo de Alta Responsável, com fluxograma e encaminhamento dos usuários à rede básica ou especializada para continuidade do cuidado e monitoramento dos casos.  
Disponibilizar equipes da Santa Casa para discussões e acompanhamento dos casos.  
*Indicador:* Itens implantados ou em implantação

**Manter a apuração dos Custos por Absorção**

*Ações para Alcance:* Disponibilizar equipe administrativa para acompanhamento de processo de apuração em todos os Centros de Cursos da instituição, com monitoramento mensal dos relatórios apresentados.  
*Situação Atual:* Apresenta os relatórios com apuração de custos, conforme preconizado na Resolução SS 02.  
*Situação Pretendida:* Manter apresentação dos relatórios com apuração de custos, conforme preconizado na Resolução SS 02.  
*Indicador:* Relatórios de custos implantados.

**Implementar a Política Estadual de Humanização (PEH)**

*Ações para Alcance:* Disponibilizar Grupo Técnico de Humanização composto por profissionais de diversas áreas para implementar ações da Política Estadual de Humanização, de acordo com a orientação do Articulador da DRS, tendo em vista os parâmetros da Política Nacional de Humanização.  
*Situação Atual:* Apresenta ações da Política Estadual de Humanização realizadas pela Instituição.  
*Situação Pretendida:* Manter as ações da Política Estadual de Humanização realizadas pela Instituição.  
*Indicador:* Relatório de monitoramento do Articulador de Humanização.

**Assegurar a atuação das Comissões - Ética Médica, conforme legislação**

*Ações para Alcance:* Manter as Comissões obrigatórias (neste caso, Ética Médica) ativas conforme cronograma planejado para o exercício  
*Situação Atual:* Comissão implantada e atuante. Apresenta os comunicados de realização de reunião, assinadas pelo Presidente da Comissão, bem como o Regimento Interno da referida Comissão de Ética Médica.  
*Situação Pretendida:* Apresentar os comunicados de realização de reunião, assinadas pelo Presidente da Comissão, bem como o Regimento Interno da referida Comissão de Ética Médica com a lista de membros atualizada.  
*Indicador:* Comunicado/declaração realização reunião, lista de presença e Regimento Interno.

**Assegurar a atuação das Comissões - Controle de infecção hospitalar, conforme legislação**

*Ações para Alcance:* Manter as Comissões obrigatórias (neste caso, CCIH - Controle de Infecção Hospitalar) ativas conforme cronograma planejado para o exercício  
*Situação Atual:* Comissão implantada e atuante. Apresenta as atas das reuniões, constando a avaliação dos indicadores da CCIH, lista de presença, timbrada e assinada pelos membros e o Regimento Interno da Comissão e respectiva lista de membros.  
*Situação Pretendida:* Manter a CCIH implantada e atuante com apresentação das atas das reuniões referentes aos meses de avaliação, constando a avaliação dos indicadores da CCIH, lista de presença, timbrada e assinada pelos membros, Regimento Interno da Comissão e respectiva lista de membros atualizada.  
*Indicador:* Atas das reunião realizadas, lista de presença dos membros e Regimento Interno.

**Assegurar a atuação das Comissões Comissões - Óbito, conforme legislação**

*Ações para Alcance:* Manter as Comissões obrigatórias (neste caso, Óbito)ativas conforme cronograma planejado para o exercício



**Plano de Trabalho para Formalização de Convênio**

**Situação Atual:** Comissão implantada e atuante. Apresenta atas das reuniões realizadas, assim como o quantitativo de óbitos/mês analisados com causa mortis, diagnóstico principal e análise de prontuários. Lista de presença dos membros e Regimento Interno.

**Situação Pretendida:** Manter a comissão implantada e atuante, com apresentação das atas das reuniões realizadas, assim como o quantitativo de óbitos/mês analisados com causa mortis, diagnóstico principal e análise de prontuários. Lista de presença dos membros e Regimento Interno.

**Indicador:** Atas das reuniões realizadas, lista de presença dos membros, Regimento Interno e relatório com quantitativo de óbitos analisados.

**Assegurar a atuação das Comissões Comissões - Prontuários, conforme legislação**

**Ações para Alcance:** Manter as Comissões obrigatórias (neste caso, Prontuários) ativas conforme cronograma planejado para o exercício

**Situação Atual:** Comissão implantada e atuante. Apresenta as atas das reuniões realizadas nos meses referentes ao período da avaliação, Regimento Interno, bem como a avaliação dos prontuários e as providências tomadas para melhoria no preenchimento e interpretação dos mesmos.

**Situação Pretendida:** Manter a Comissão implantada e atuante, com apresentação das atas das reuniões realizadas, Regimento Interno, bem como a avaliação dos prontuários e as providências tomadas para melhoria no preenchimento e interpretação dos mesmos.

**Indicador:** Atas das reuniões realizadas, lista de presença dos membros, Regimento Interno e relatório com quantitativo de prontuários analisados.

**Implementar Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas**

**Ações para Alcance:** Aprimorar em conjunto com a equipe assistencial e administrativa o plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas interno e Externo

**Situação Atual:** Apresenta o Plano de Atendimento a Desastres e Múltiplas Vítimas atualizado.

**Situação Pretendida:** Assegurar a atualização do Plano de Atendimento a Desastres e Incidentes com Múltiplas Vítimas.

**Indicador:** Apresentação do Plano da Instituição

**Manter atualizada a Licença de Alvará junto à VISA**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe administrativa e técnica para acompanhamento e atualização dos processos de trabalho para solicitação de aprovação de Licença de Funcionamento junto à VISA Municipal.

**Situação Atual:** Apresenta Licença de Funcionamento atualizada.

**Situação Pretendida:** Manter a apresentação de Licença de Funcionamento VISA atualizada.

**Indicador:** Licença de Funcionamento VISA atualizada

**Solicitar Licença de Auto de Vistoria junto ao Corpo de Bombeiros - AVCB**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar equipe administrativa e técnica para acompanhamento e atualização dos processos de trabalho a fim de solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros para liberação do AVCB.

**Situação Atual:** Não apresenta AVCB atualizado

**Situação Pretendida:** Apresentar AVCB com prazos válidos.

**Indicador:** AVCB

**Assegurar o desenvolvimento de Educação permanente - capacitações e treinamentos**

**Ações para Alcance:** Disponibilizar relatórios onde constem a participação e/ou aplicação de cursos e treinamentos para os profissionais de saúde (qualificação da assistência) ou da administração (qualificação da gestão), conforme Planejamento Anual.

**Situação Atual:** 2º TRIMESTRE/2019 (ABRIL, MAIO E JUNHO) - Apresentação de ata e listas de presença das capacitações. Previstos: abr=1; mai=2; jun=2; total=5



**Plano de Trabalho para Formalização de Convênio**

<p><i>Situação Pretendida:</i> Realizados:abr=9; mai=7; jun=12; total=28</p> <p><i>Indicador:</i> Manter a Política de Educação permanente através de participação de profissionais de saúde em capacitações e treinamentos, conforme Planejamento Anual.</p> <p><i>Indicador:</i> Apresentação de relatório mensal informando os cursos, treinamentos, capacitações realizadas, número de funcionários participantes. Apresentar ainda listas de presença/certificados.</p>
<p><b>Apresentar Balanço Patrimonial - Liquidez Corrente (LC) superior a 1</b></p> <p><i>Ações para Alcance:</i> Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste aos indicadores de LC-Liquidez Corrente, LG-Liquidez Geral e SG-Solvência Geral.</p> <p><i>Situação Atual:</i> Disponibiliza o Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração de Análise Econômica e Financeira do ano anterior.</p> <p><i>Situação Pretendida:</i> Manter a disponibilização do Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração de Análise Econômica e Financeira do ano anterior.</p> <p><i>Indicador:</i> Balanço Patrimonial e Análise Econômica e Financeira, assinada por Contador da Instituição. LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).</p>
<p><b>Apresentar Balanço Patrimonial - Liquidez Geral (LG) superior a 1</b></p> <p><i>Ações para Alcance:</i> Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste aos indicadores de LC-Liquidez Corrente, LG-Liquidez Geral e SG-Solvência Geral.</p> <p><i>Situação Atual:</i> Disponibiliza o Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração de Análise Econômica e Financeira do ano anterior.</p> <p><i>Situação Pretendida:</i> Manter a disponibilização do Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração de Análise Econômica e Financeira do ano anterior.</p> <p><i>Indicador:</i> Balanço Patrimonial e Análise Econômica e Financeira, assinada por Contador da Instituição. LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).</p>
<p><b>Apresentar Balanço Patrimonial - Solvência Geral (SG) superior a 1</b></p> <p><i>Ações para Alcance:</i> Disponibilizar o Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração da Análise Econômica e Financeira com base de 31 de dezembro do ano anterior, que conste aos indicadores de LC-Liquidez Corrente, LG-Liquidez Geral e SG-Solvência Geral.</p> <p><i>Situação Atual:</i> Disponibiliza o Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração de Análise Econômica e Financeira do ano anterior.</p> <p><i>Situação Pretendida:</i> Manter a disponibilização do Balanço Patrimonial do ano anterior e a declaração de Análise Econômica e Financeira do ano anterior.</p> <p><i>Indicador:</i> Balanço Patrimonial e Análise Econômica e Financeira, assinada por Contador da Instituição. LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).</p>
<p><b>Apresentar Indicadores de infecção hospitalar</b></p> <p><i>Ações para Alcance:</i> Enviar os Indicadores de vigilância das infecções hospitalares padronizado pelo CVE. (Mensal e com data)</p> <p><i>Situação Atual:</i> Apresentada as planilhas dos indicadores de I.H.referentes aos meses avaliados. O envio das mesmas segue fluxo estabelecido e ocorre dentro do prazo. Período apurado: 2º trimestre de 2019.</p> <p><i>Situação Pretendida:</i> Manter a apresentação dos Indicadores de infecção hospitalar à VE Municipal conforme cronograma estabelecido.</p> <p><i>Indicador:</i> Apresentar o relatório enviado à VE Municipal.</p>

**Etapas ou Fases de Execução**

Etapa	Dias	Descrição
Medicamentos	1410	Aquisição de medicamentos Anticoagulantes, Antiácidos, Anestésicos, Antibióticos, Corticóides e Soros.



**IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL****Plano de Trabalho para Formalização de Convênio****Plano de Aplicação de Recursos**

Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
Medicamentos	Aquisição de Medicamentos Anticoagulantes , Antiácidos , Anestésicos , Antibióticos, Corticóides e Soros	R\$ 0,00	0,0	R\$ 3.106.416,00	100,0
<b>Totais:</b>		R\$ 0,00	0,0	R\$ 3.106.416,00	100,0

**Cronograma de Desembolso**

Nº	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Aplicação Total
1	R\$ 129.434,00	4,2	R\$ 0,00	0,0	R\$ 129.434,00	4,2	R\$ 129.434,00
2	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
3	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
4	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
5	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
6	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
7	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
8	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
9	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
10	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
11	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
12	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
13	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
14	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
15	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
16	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
17	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
18	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
19	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
20	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
21	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
22	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
23	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
24	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
25	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
26	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
27	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
28	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
29	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
30	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
31	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
32	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
33	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
34	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
35	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
36	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
37	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
38	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00

## Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

Nº	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Aplicação Total
39	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
40	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
41	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
42	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
43	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
44	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
45	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
46	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
47	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 0,00	0,0	R\$ 64.717,00	2,1	R\$ 64.717,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 3.106.416,00</b>	<b>99,8</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>R\$ 3.106.416,00</b>	<b>99,8</b>	<b>R\$ 3.106.416,00</b>

## Previsão de Execução

Início de Vigência: 13/02/2020

Término da Vigência: 31/12/2023

## Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

## Assinaturas



007.516.518-00

Data Assinatura

13/02/2020

Assinatura Digital

**Wilson Roberto Lima**

CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Coordenador de Gabinete



672.438.518-00

Data Assinatura

13/02/2020

Assinatura Digital

**José Henrique Germann Ferreira**

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Ex Secretário da Saúde



901.204.188-00

Data Assinatura

13/02/2020

Assinatura Digital

**BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN**

DRS XIV - São João da Boa Vista

Diretor Técnico de Saúde III





IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL  
Plano de Trabalho para Formalização de Convênio



*Assinatura Digital*

047.432.338-28

*Jaques Pontes Casalecchi*

Data Assinatura

IRM DO HOSP FRANC ROSAS A SANTA CASA DE MIS DE PINHAL

13/02/2020

Provedor

**Testemunhas**

Nenhuma testemunha informada.